

RESOLUÇÃO Nº 134 /2007

"Inclui parágrafo e renmera os demais parágrafos do art. 153 da Resolução nº 124/2004 – Regimento Interno – e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Inclui parágrafo ao art. 153 da Resolução nº 124/2004 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - § 1º - Após a leitura da Ata, o Presidente a colocará em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação." (NR).

Art. 2º - Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º passam a ser renumerados para 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de abril de 2007.


LAUDELINO GRUNEWALD
PRESIDENTE


JOSÉ KLEMZ
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ FÉLIX CORDEIRO
SECRETÁRIO